



COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS  
Av. Durval de Góes Monteiro, s/n - Anexo B, - Bairro Tabuleiro do Martins, Maceió/AL, CEP 57.052-000  
Telefone: (82) 3315-8300 e Fax: @fax\_unidade@ - <http://www.imprensaoficialal.com.br>

## CONTRATO Nº 14/2024

Processo nº E:52530.0000000389/2024

### TERMO DE CONTRATO

**Contratante: Imprensa Oficial Graciliano Ramos**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.308.836/0001-09, situada na na Av. Fernandes Lima, s/nº - Gruta de Lourdes - Maceió/AL - CEP 57052-000, neste ato representado por seu **Diretor Presidente, Mauricio Cavalcante Bugarim**, inscrito no CPF sob o n.º 678.444.644-53; e por seu **Diretor Administrativo e Financeiro, Sidney Bueno dos Santos**, inscrito no CPF sob o n.º 046.992.514-04.

**Contratado: C D DOS SANTOS FILHO CONTABILIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.183.880/0001-07, estabelecida na Murici, nº61, Cruz das Almas /AL, CEP 57.038-370, neste ato, representada por seu sócio administrador, **Cicero Damião Dos Santos Filho**, brasileiro, portador da C.I. n.º 2002001290180, SSP/AL, inscrito no CPF sob o n.º 027.965.504-51.

As partes firmam o presente contrato de prestação de serviços em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas, nos termos das cláusulas a seguir:

#### 1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de Assessoria Contábil para a retificação das declarações fiscais dos últimos 5 anos referentes ao Papel Imune (DIF papel Imune e Recope), a fim de garantir a conformidade e evitar quaisquer penalidades futuras da **Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas-CEPAL** na área de contabilidade, com ênfase na revisão minuciosa das notas de entradas e saídas de papel imune, para retificação das declarações (DIF Papel Imune e RECOP) dos últimos 5 anos, tendo como objetivo, regularizar a situação das declarações, evitar aplicação de multas e penalidades futuras, manter a segurança e conformidade com a legislação vigente, bem como, trazer mais transparência e rastreabilidade das informações quanto a escrituração contábil da organização.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se à Orçamento doc.sei (24049453), independente de transcrição.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação pretendida visa suprir a necessidade consultoria técnica da **Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas-CEPAL** na

especialidade de retificação das declarações DIF Papel Imune e RECOP dos últimos 5 anos, o serviço de retificação visa corrigir eventuais divergências ou erros que possam ter ocorrido nas declarações fiscais dos períodos mencionados.

2.1.1. Acrescente-se, ainda, a que os serviços serão executados de forma administrativa, fazendo a retificação das declarações DIF Papel Imune e RECOP ou reabrindo as escriturações de anos anteriores, caso necessárias, o processo de retificação será realizado manualmente, ou seja, cada nota e cada item serão minuciosamente lançados para garantir a exatidão das informações;

2.1.2. Assim, a contratação de uma assessoria contábil especializada, é de total necessidade e importância, tendo em vista que a retificação das declarações (DIF Papel Imune e RECOP) tem como benefícios a regularização da situação fiscal, evitar aplicação de multas e penalidades futuras, segurança e conformidade com a legislação vigente e transparência e rastreabilidade das informações;

### 3. **PREÇO**

3.1. O valor global da contratação é de R\$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais), de acordo com a Proposta (SEI nº 24072656) serão pagos em 5 parcelas no valor de R\$ 10.080 (dez mil e oitenta reais);

3.2. No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e / ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes;

### 4. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CEPAL, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

**Gestão / Unidade:** 52530;

**Grupo:** 6.4.50.00.002 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica

**Elemento de despesa:** 6.4.50.00.000 - Custo com Terceirização de Mão de Obra;e

**Fonte:** 6.1 - Recursos Próprios

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 5. **PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

### 6. **REAJUSTE**

6.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

### 7. **VIGÊNCIA**

7.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato serão de 05 (cinco) meses e terá início na data de sua assinatura.

### 8. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. **Obrigações da Contratante:**

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.7. **Obrigações do Contratado:**

8.1.8. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.1.9. Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.1.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços prestados;

8.1.11. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, eventuais vícios identificados;

8.2. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.2.1. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

8.2.2. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.2.3. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

8.2.4. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.2.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.2.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

## 9. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas na Lei n.º 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas.

## 10. **RESCISÃO**

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido de acordo com os seguintes motivos:

10.1.1. Por livre iniciativa da **Contratante**, ressalvado o direito à notificação prévia de 30 (trinta) dias, do **Contratado**;

10.1.2. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

10.1.3. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

10.1.4. O atraso injustificado no início do serviço;

10.1.5. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CEPAL;

10.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim com as de seus superiores;

10.1.7. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, acompanhado das devidas anotações;

10.1.8. A dissolução da sociedade ou falecimento do(a) **Contratado(a)**;

10.1.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

10.1.10. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; e

10.1.11. Amigavelmente, em comum acordo entre as partes.

10.2. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido de:

10.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

10.2.3. Indenizações e multas.

## 11. **VEDAÇÕES**

11.0.1. É vedado ao **Contratado** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

11.0.2. É vedado ao **Contratado** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

## 12. **ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei n.º 13.303/16 e RIILC da CEPAL; e

12.2. Amigavelmente, em comum acordo entre as partes.

### 13. **CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições da Lei n.º 13.303/16 e RIILC da CEPAL.

### 14. **FORO**

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato será o de Maceió/AL.

Para firmeza da validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado de ordem, vai assinado pelos contratantes.

Maceió, 01 de Abril de 2024.

---

**Contratante**  
**Diretor Presidente**

---

**Contratante**  
**Diretor Administrativo e Financeiro**

---

**Contratado**

---

**Testemunha**  
**CPF:**

---

**Testemunha**  
**CPF:**



Documento assinado eletronicamente por **Natanael Souza Gomes Araújo, Administrador(a)** em 01/04/2024, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Cavalcante Bugarim, Diretor-Presidente** em 01/04/2024, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Bueno dos Santos, Diretor** em 01/04/2024, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.al.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **24223507** e o código CRC **D087965B**.

---

**Referência:** Processo nº E:52530.0000000389/2024

SEI nº 24223507

## Página de assinaturas

**CICERO FILHO**  
027.965.504-51  
Signatário

### HISTÓRICO

- 02 abr 2024**  
15:30:14 **Revson de Melo** criou este documento. (E-mail: processoscepal@gmail.com)
- 02 abr 2024**  
15:30:30 **CICERO DAMIAO DOS SANTOS FILHO** (Celular: +5582988145232, CPF: 027.965.504-51) visualizou este documento por meio do IP 177.37.170.208 localizado em Maceió - Alagoas - Brazil
- 02 abr 2024**  
15:39:50 **CICERO DAMIAO DOS SANTOS FILHO** (Celular: +5582988145232, CPF: 027.965.504-51) assinou este documento por meio do IP 177.37.170.208 localizado em Maceió - Alagoas - Brazil

